



# ESTADO DE MATO GROSSO

# CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N.º 14/CFO/2022

#### **Projeto de Lei Complementar n.º 06/2022**

**Autor:** Poder Executivo

**Ementa:** Dispõe sobre o programa de parceria com Organizações Sociais - OS, no município de Juína, disciplina o procedimento de qualificação de entidades, o chamamento e seleção pública, a celebração de contratos de gestão e dá outras providências.

### **RELATÓRIO I**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou, eu, vereador Sandro Cândido Silva para relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

#### **Relatório II:**

O Projeto de Lei Complementar enviado a esta comissão pelo Poder Executivo Municipal, em suma trata do Programa de Parceria com Organizações Sociais – OS, regulamentadas pela Lei Federal nº9.637/1988 trazendo novas modalidades e procedimentos de colaboração para atender os mais diversos interesses da gestão pública em atendimento nas áreas da Assistência Social, trabalho e habitação, Cultura, educação, desenvolvimento tecnológico, gestão de atendimento ao público, saúde, meio ambiente, agricultura, educação profissional e tecnológica e esporte.

#### **Relatório III:**

Para entendimento do que se refere a matéria, Organização Social -OS é uma qualificação que pode ser concedida pelo Poder Executivo às entidades privadas – pessoas jurídicas de direito privado – sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura ou à saúde, conforme estabelecido na Lei nº 9.637 de 1998. A lei estabelece que, obrigatoriamente, uma OS deva possuir determinadas porcentagens de representantes tanto do Poder Público como também da sociedade civil, na composição do seu Conselho de Administração. Para o estabelecimento de parcerias, entre



# ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

o Poder Público e a Organização Social, a Lei n.o 9.637 criou um instrumento específico denominado Contrato de Gestão.

### Conclusão:

Do ponto de vista e da análise por parte desta relatoria, o projeto apresenta um novo norte para a administração pública municipal em que possibilita o ente, estabelecer parcerias com as organizações Sociais para realizar atividades estratégicas de seu interesse, mediante procedimentos de qualificação de entidades, de Chamamento e seleção publica e celebração de Contratos de Gestão, combinando maior celeridade, qualidade, eficiência e economicidade ao setor público.

Diante ao exposto, a matéria não configura despesas ao Erário Público Municipal, sendo necessário dotação orçamentaria específica para efetivar assinatura de contratos de parcerias, possuindo amparo legal, Constitucional, Jurídica e nas Técnicas Legislativa, **Voto Favorável** por sua tramitação.

Este é o relatório.

Sala das Comissões, 25 de março de 2022.

  
SANDRO CANDIDO SILVA  
Relator



# ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Avenida dos Jambos 519N Centro, CEP 78320000  
Fone (66) 3566-8900 site: [www.juina.mt.leg.br](http://www.juina.mt.leg.br)

## **PARECER n.º 14/CFO/2022 ao Projeto de Lei Complementar n.º 6/2022**

A Comissão, em reunião, acompanha o voto favorável do relator do projeto, opinando unicamente pela constitucionalidade, e, no mérito, pela aprovação da tramitação do proposto, apresentando **PARECER FAVORAVEL**, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 25 de março de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA  
Presidente

LUIZA MONTEIRO BÖER  
membro